

Curso Técnico em Viticultura e Enologia Integrado

FLUXO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO PERÍODO FINAL DE CURSO

[após a conclusão das atividades práticas do Estágio Obrigatório]



1. Estudante manifesta interesse em estágio não obrigatório, **por e-mail**, para a Seção de Estágios do campus;
2. Seção de Estágios verifica no Calendário Acadêmico ou com a respectiva Coordenação de curso, a **data limite para a apresentação (defesa) do relatório de estágio supervisionado obrigatório**;
3. Seção de Estágios emite informe para estudante, prof. orientador(a) e Coordenação de curso, indicando que deverão ser observados, **rigorosamente**, os seguintes critérios:
 - a) A carga horária do **estágio não obrigatório** deve ser definida entre estudante, empresa e prof. orientador(a) e organizada de forma a **não comprometer**:
 - o desenvolvimento do relatório do estágio supervisionado obrigatório;
 - a apresentação do respectivo relatório, conforme os prazos já estabelecidos pelo IFRS Campus Bento Gonçalves.
 - b) O(A) prof. orientador(a) será responsável por:
 - alertar o(a) estudante sobre os possíveis impactos das atividades que envolvem o estágio não obrigatório no período final do curso, para o cumprimento da matriz curricular;
 - acompanhar o andamento do(a) estudante para garantir que as atividades do estágio não obrigatório, **especialmente se iniciadas no final do curso**, não prejudiquem a conclusão da matriz curricular do curso no tempo regulamentar.
4. Para fins de prazo para contratos de estágios não obrigatórios em final de curso, será considerada a **data limite para a apresentação (defesa) do relatório de estágio supervisionado obrigatório**.
5. Se o(a) estudante já tiver apresentado o relatório do estágio supervisionado obrigatório e concluído todos os demais componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso, **não será concedida análise** para contratos de estágio na modalidade não obrigatória.